

Câmara Municipal de Piedade



RESOLUÇÃO Nº 04/2007

De autoria do Vereador Antonio Carlos Adriano

"Cria, na Comissão de Justiça e Redação, uma Subcomissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana"

O Presidente da Câmara Municipal decreta:

Artigo 1º – Haverá, na Comissão de Justiça e Redação, em caráter permanente, uma Subcomissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, constituída de três Vereadores eleitos pela Comissão.

Artigo 2º – São atribuições da Subcomissão:

I – promover, no âmbito municipal, estudos, pesquisas, palestras e promoções sobre a significação das normas asseguradoras dos direitos humanos, inscritas na Constituição Federal, na Declaração Universal dos Direitos do Homem, nas Declarações de Direitos da Organização Internacional do Trabalho (OIT), Organização Mundial de Saúde (OMS), e outras entidades;

II – receber representações que contenham denúncias de violação dos direitos humanos, nos limites territoriais do município, apurar sua procedência e providenciar junto às autoridades competentes a cessação dos abusos e a promoção das responsabilidades;

III – recomendar às autoridades competentes a responsabilização de agentes ou servidores que pratiquem atos de violação de direitos humanos;

IV – tomar outras providências destinadas a promover a valorização e defesa dos direitos humanos.

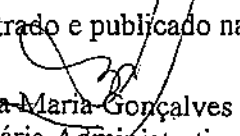
Artigo 3º - A Subcomissão Permanente dos Direitos da Pessoa Humana funcionará em conformidade com as disposições regimentais que disciplinam a atuação das comissões permanentes, cabendo-lhe exigir o comparecimento de servidores municipais para prestar depoimento ou informações e solicitar, a quem de direito, o comparecimento de outros servidores e autoridades.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piedade, 28 de maio de 2007.


Daniel Dias de Moraes
Presidente

Registrado e publicado na data supra.


Jussara Maria Gonçalves
Secretária Administrativa